



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 140/2021

Dá nova redação à Deliberação 120/2021, de 28 de agosto de 2021, aprovando a composição da Comissão de Coordenação Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil em Sergipe (CCE/SE).

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Portaria Internministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando a Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8745, de 09 de dezembro de 1993, e 6.932, de 07 de julho de 1981, e dá outras providências;

Considerando a Portaria 2.921, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a constituição das Comissões Estaduais do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando o Posicionamento Favorável da Câmara Técnica do Colegiado Interfederativo Estadual, de 29 de outubro de 2021.

DELIBERA

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Coordenação Estadual do PMMB em Sergipe (CCE/SE), que será formada por 02 (dois) representantes (titular e suplente) das seguintes instituições:

- I. Ministério da Saúde (MS);
- II. Secretaria Estadual de Saúde (SES);
- III. Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);
- IV. Instituições Supervisoras de Ensino (IES/UFS) do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

□ CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA

Av. Augusto Franco, nº 3150 - CEP 49047-040 - Ponto Novo, Aracaju - SE - Fone: 3198-0612

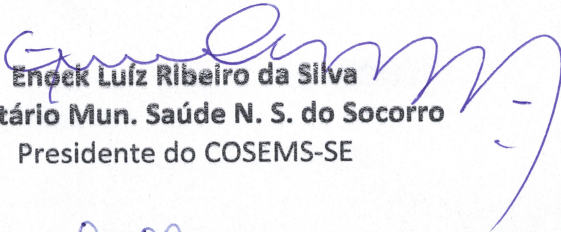


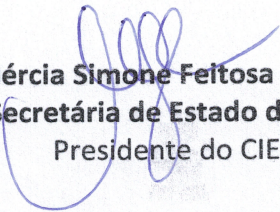
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

Parágrafo único – A Secretaria de Estado da Saúde – SES/SE indica e constitui, entre os membros da Comissão, o coordenador da Comissão Estadual do PMMB em Sergipe.

Art. 2º- Ficam sem efeito as Deliberações CIE/SE Nº 110/2014 e Nº 120/2021.

Aracaju, 29 de Outubro de 2021.


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE


Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE